

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA / HÍBRIDA –
PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 09.07.2024**

Ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, reuniram-se às **9h05min**, presencialmente e em ambiente virtual, por videoconferência, Des. **Júnior Alberto** (Presidente), Des. **Francisco Djalma** (relator, para julgar acervo remanescente), Des^a. **Denise Bonfim** (Presidente da Câmara Criminal, convocada) e o Des. **Elcio Mendes** (Membro da Câmara Criminal, convocado). Presente a Procuradora de Justiça **Alessandra Garcia Marques**. Ausentes, justificadamente, a Des^a. **Waldirene Cordeiro** (Membro) e o Des. **Nonato Maia** (Membro).

Instalada a sessão, foi aprovada a ata da 21ª Sessão ocorrida em 02.07.2024, sem impugnação, dispensada a leitura.

EM SEGUIDA, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

JULGAMENTOS

1) Apelação Cível nº: 0702376-42.2022.8.01.0001 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Apelante: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelado: Michael Salomao das Chagas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DJALMA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

2) Apelação Cível nº: 0703692-90.2022.8.01.0001 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Apelante: Agroboi Importacao e Exportacao Ltda, Apelado: Casagrande Cobrança Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.”.

3) Apelação Cível nº: 0702776-87.2021.8.01.0002 de Cruzeiro do Sul/1ª Vara Cível. Apelante: Banco Pan S.A, Apelante: Garagem Veiculos, Apelada: Andrea Lopes da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

4) Embargos de Declaração Cível nº: 0100825-11.2024.8.01.0000 de Tarauacá/Vara Cível. Embargante: CALLIL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Embargado: Instituto de Terras do Acre - Iteracre, Embargado: Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

5) Agravo de Instrumento nº: 1000833-60.2024.8.01.0000 de Rio Branco/. Agravante: Gold Service Vigilância e Segurança - Eireli, Agravado: Estado do Acre - Procuradoria Geral, Agravado: Fundação Hospitalar Estadual do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

6) Agravo de Instrumento nº: 1000869-05.2024.8.01.0000 de Brasileia/Vara Cível. Agravante: Estado do Acre, Agravada: Marcia Aparecida Prete Fuzeti, Agravado: Carlos Lourenço Fuzetti, Agravado: Mauricio Aparecido Prete, Agravada: Anadete Franco Prete, Agravado: Ilda Rabelo de Assis. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

7) Agravo de Instrumento nº: 0800023-06.2023.8.01.0000 de Tarauacá/Vara Cível. Agravante: Ministério Público do Estado do Acre, Agravada: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR A PRELIMINAR CONTRARRECURAL DE NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

8) Embargos de Declaração Cível nº: 0101289-35.2024.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Publica. Embargante: Estado do Acre, Embargado: ESPÓLIO DE ELOYSA LEVY DE BARBOSA. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

Os pronunciamentos dos Desembargadores, da Juíza Convocada e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às **10h10min**. Do que, para constar, eu, _____ Daniel Soares Gomes, Secretário da Segunda Câmara Cível, lavrei e assinei a presente ata que depois de aprovada.

Desembargador **Júnior Alberto**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Soares Gomes, Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2163559** e o código CRC **A8028C34**.